



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751 1342 – E-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, 22 – CEP 299880-000 – Mucurici-ES

PORTARIA N° 053/2025

"Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Mucurici/ES e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mucurici-ES, no exercício de suas competências legais, e considerando estabelecido na Lei Municipal nº 723/2019, que institui o abono salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO que é prerrogativa desta Casa Legislativa promover o bem-estar dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, mediante a concessão de benefícios que valorizem e reconheçam seus serviços;

CONSIDERANDO que a concessão do abono anual será realizada no mês de dezembro de cada ano, conforme critérios definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o valor do abono será fixado em ato específico, anualmente, podendo ultrapassar a remuneração base dos servidores;

CONSIDERANDO que os termos "inativos" e "pensionistas" referem-se aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, inexistente no âmbito desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o abono salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Mucurici, ativos, inativos e pensionistas, para o exercício de 2025.

Art. 2º O abono salarial será concedido no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a cada servidor, lotado na sede ou em unidades descentralizadas.

Art. 3º O pagamento do abono será efetuado em parcela única no mês de dezembro de 2025, juntamente com o salário base dos servidores.

Art. 4º O abono salarial não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos, não incidindo qualquer vantagem sobre ele, sendo vedada sua utilização para cálculo de outra vantagem pecuniária.

Art. 5º Terão direito ao abono salarial os servidores ativos, aposentados e pensionistas que estiverem regularmente desempenhando as atribuições de seus cargos em novembro do corrente ano, inclusive aqueles em gozo de férias regulamentares.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 01.170.325/0001-85
Tel.: (27) 3751 1342 – E-mail: cmmucurici@hotmail.com
Rua Rio de Janeiro, 22 – CEP 299880-000 – Mucurici-ES

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mucurici, 15 de dezembro de 2025.


ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS
Presidente


Gerson Bispo de Oliveira
Vice-Presidente


Ernesto Brunoro Couto
Secretário